

DEFESA SOCIAL: UMA PROPOSTA, EM FACE DO PROBLEMA DA CRIMINALIDADE

Ten Cel PM José do Espírito Santo (*)

SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO. II – DESENVOLVIMENTO. 1. O fenômeno da criminalidade violenta no contexto da vida societária. 2. Perspectiva Sociológica do trabalho do policial-militar em face da crise da política brasileira. 3. Defesa Social: uma nova proposta. III – CONCLUSÃO. IV – PROPOSTA. V – BIBLIOGRAFIA.

INTRODUÇÃO

Com o propósito de buscar o conhecimento exato da realidade social e o seu domínio pelo homem, nasceram e cresceram as ciências sociais.

Apesar da relativa mocidade delas e das barreiras que lhes são opostas, é fato que elas têm contribuído e continuarão a contribuir, em benefício da sociedade humana.

Sendo a Polícia Militar um dos órgãos do Estado, encarregado de fazer valer as normas de conduta, as normas de controle formal, sente-se quanto importantes para nós, profissionais de segurança pública, devem ser os conhecimentos da ciência do comportamento coletivo ou da ciência dos fenômenos sociais.

O policial militar, lidando diariamente contra os efeitos deletérios do crime e próximo às repercussões de uma multivariabilidade de problemas sociais, se vê continuamente questionando sobre eles, à busca de explicações ou até de caminhos que tornem menos angustiante seu trabalho.

(*) JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO é Tenente-Coronel da PMMG, bacharel em Direito. Publicou as seguintes obras: *Estudos de Direito Penal e Processual Penal Militar* (1985), *Estrutura Jurídica do Conselho de Disciplina* (1985) e o *Direito Militar aplicável às Polícias e Bombeiros Militares*. Exerce atualmente as funções de Comandante do 15º Batalhão de Polícia Militar, em Patos de Minas.

Parece-nos que ainda não os encontrou, mesmo porque a redução da criminalidade parece estar em proporção direta à diminuição e/ou supressão de suas causas sociais, refletidas no quadro de carências generalizadas: alimentação, educação, trabalho, participação política efetiva.

Estou certo, contudo, de que, com utilização dos conhecimentos das ciências sociais, o exame daqueles problemas torna menos difícil compreender o complexo mundo em que vivemos, em especial diante do quadro com que lidamos no dia-a-dia de nossa profissão.

Assim, é lícito até projetar fórmulas que sirvam de solução às questões da criminalidade, porque a sociedade humana, principal vítima do crime, quer o fenômeno sob controle, dentro de uma faixa normal, decorrente da conflitualidade, que lhe é inerente.

A análise da questão, do ponto de vista das ciências sociais, com suas regras próprias, torna-se, indiscutivelmente, uma imperiosa necessidade, conforme procuraremos mostrar.

Com efeito, é preciso tentar levantar subsídios de todas as fontes. A utilização da ciência social pode indicar caminhos para solução.

Lembremo-nos de Durkeim, no fim do século, tentando decifrar as intrincadas questões sobre o suicídio, nem mesmo, às vezes, se dando conta da significação de sua obra que, na evolução do pensamento sociológico, atingiu campos da moral, do direito da religião.

Com efeito, com sua obra, o submundo do crime, em que pese o contexto da dinâmica e estrutura social em que é tratado, começa a ser visualizado com as regras da sociologia.¹

Sem preconceitos, portanto, contra as ciências sociais, iniciemos o estudo.

Para fazê-lo, projetamos três hipóteses, que nos servirão de guia:

a) É possível, diante dos efeitos deletérios da criminalidade incontida, a adoção de medidas para manter o fenômeno criminal em níveis suportáveis, tornando, então, mais saudável a vida do homem moderno, atribulado pela violência do dia-a-dia;

b) O poder de polícia e atividade policial (temas ainda não esgotados nos estudos sociológicos) são fenômenos da vida social. Têm eles relação estreita com o comportamento individual e coletivo. Quanto mais conhecidos forem estes fenômenos, pelo estudo da Sociologia, maiores e mais amplas serão as possibilidades de aperfeiçoamento do trabalho do policial-militar;

c) A atividade policial será eficiente e eficaz se compuser um todo harmonioso de medidas do Poder Público, para proteção, defesa e socorro do cidadão e da comunidade. Nestas circunstâncias, o policial-militar, como representante do Estado mais próximo do cidadão, será um instrumento de conscientização, de realização de uma política de defesa social, bem ordenada e eficiente.

Partindo dessas hipóteses, como "status questionis", procuraremos, neste trabalho, utilizando os conhecimentos das ciências sociais, focar o problema da criminalidade e da violência urbana, em nossa sociedade, como resultado de situações negativas diversas, entre as quais a desorganização social.

No final, a idéia é, em termos de sugestão, vislumbrar a adoção de um conjunto de medidas que poderiam contribuir para solução desse grave problema na sociedade brasileira, valorizando a própria instituição policial-militar.

Pretendemos, então, com a presente análise não somente contribuir com este humilde estudo, no Congresso Brasileiro de Polícias Militares, mas também dar fim utilitário às habili-

dades e conhecimentos da Sociologia.

Com efeito, como lembra CHINOY, o emprego desta Ciência passou a ser extensamente utilizado "como fontes de informações objetivas, guia de ação, às vezes, proveitoso, e de maneira importante de encarar a compreensão da conduta humana"

Na oportunidade, em que nos debruçamos sobre teorias a respeito do trabalho da Corporação, como forma de aperfeiçoá-la na sua multissecular tarefa de manutenção da ordem pública, cremos ser de valia uma contribuição baseada nas ciências sociais, ainda tão pouco conhecidas.

1. O FENÔMENO DA CRIMINALIDADE VIOLENTA NO CONTEXTO DA VIDA SOCIETÁRIA

O estudo do comportamento divergente e especificamente do crime, com suas repercussões na vida social tem sido preocupação marcante dos meios científicos.

Como esclarece CHINOY, "a despeito dos inúmeros mecanismos que evocam ou impõem a conformidade, nenhuma sociedade – como nenhum grupo dentro da sociedade – se acha totalmente livre de algum desprezo de seus padrões de propriedade, *de algum desvio de suas normas*. O comportamento divergente vai desde os pecadilhos sem importância da maioria das pessoas até o incesto, o assassinio, a traição".²

O comportamento divergente deve ser visto, portanto, como natural, em se tratando do grupo social, a partir do entendimento da complexidade humana, no ajustamento dos atos, cada um com sua personalidade, impulsos incontroláveis, pressão do grupo, circunstâncias multivariadas próprias da vida em sociedade.

Segundo MIRANDA ROSA, "todo grupo social – e especialmente os mais complexos – contém em si mesmo, em maior ou menor escala, elementos que atuam no sentido de sua desorganização", sendo, portanto, natural, ou normal a presença de fatores de desagregação ou desorganização, mesmo em sociedades estáveis.³

Seria, entretanto, a "criminalidade violenta" (como propusemos no título deste capítulo) um fenômeno normal em nossa sociedade?

É preciso lembrar, a bem da verdade, que o homem tem sua sobrevivência do bom funcionamento da sociedade em que se acha inserido. A partir deste pressuposto que dá sustento, inclusive, ao aforisma "ubi societas ibi jus", pode-se dizer que "normal" é valor, valor social. Mas não se pode descuidar da "relatividade" do conceito de normalidade. E para isto a Sociologia oferece excelente contribuição para entendimento da nossa realidade.

Com efeito, "de um ponto de vista sociológico, as infrações da lei e dos costumes derivam das características de cultura e da organização social em que elas ocorrem. São as relações recíprocas dos homens, dos papéis que desempenham, suas instituições e valores e as conexões entre estas variáveis que influem na definição, no coeficiente e na distribuição do comportamento divergente", como salienta CHINOY.

Fizemos questão de salientar, de início, estas idéias que fundamentam algumas das

colocações que serão feitas no decurso deste capítulo, quando procuramos mostrar o fenômeno da criminalidade, no quadro da violência, o que poderia sugerir, para muitos, desorganização social, em variados graus.

São as implicações disto que aos pouco vamos analisar.

FERRI, imortal penalista, ao examinar, no século passado, a sociedade francesa, indicara três fatores causais da delinquência que ali foi detectada: físicos, individuais e sociais.

Deixando de visualizar no delito, como causa única e incondicional, a vontade humana, mas um conjunto de fatores que inter-atuam, a doutrina da Sociologia Criminal tem, hoje tanto tempo depois, bastante atualidade.

A evolução da sociedade humana tem mostrado o suceder de análises críticas e propostas, tentando equacionar as questões trazidas a lume por fatos que afetam a vida societária, às vezes desorganizando-a e que, para muitos, são interpretados como doenças, como o fazem os funcionalistas.

Quanto ao fenômeno criminal, podemos vislumbrá-lo como tema sempre presente.

Por exemplo, na literatura, especialmente pelo verbo iluminado de autores, já no século passado, obras diversas mostraram a figura do criminoso, com requintes até de romantismo, num quadro onde o pano de fundo é o bem e o mal.⁴

O genial DOSTOIEVSKI, em seu "Crime e Castigo", coloca em relevo a figura de um estudante pequeno-burguês, com a mente abarrotada de leituras mal digeridas e que, de hora para outra, movido pela coragem criminógena e se justificando, no plano de teorização, em violências já cometidas contra a humanidade (e não punidas), vem praticar um homicídio.

Logo, entretanto, tem de enfrentar a ilegitimidade do ato, acochado pela consciência e esmagado pelo sentimento de culpa, até encontrar, na aceitação do castigo, uma forma de apaziguar-lhe a mente.

Certamente o grande escritor russo, em sua obra, pretendeu chamar atenção da sociedade para a questão criminal existente em seu país.

Uma obra literária, então, pode refletir em mudanças, especialmente quando o tema é relacionado com o fenômeno criminal.

Na sociedade atual, com o ingrediente novo da violência, os problemas sociais avultam, com reclamações, as mais variadas, dos serviços públicos, cuja atuação, em conjunto, objetivando a promoção social, justiça e segurança, não têm corrigido as desigualdades.

O fenômeno criminal surge, então, com maior nitidez.

No caso do escritor russo, sua obra teria contribuído, naquela sociedade, para aperfeiçoamento do combate ao crime, com a institucionalização do júri.

No caso brasileiro, as inúmeras pesquisas científicas que têm sido produzidas, tendem a atribuir a criminalidade como um dos "resultados do quadro de dificuldades sociais com que nos defrontamos, resultantes de condições estruturais do país, decorrentes do próprio sistema produtivo, de sua história, de sua cultura e de seu sistema político".⁵

E hoje, com os veículos de comunicação de massa e a crescente insegurança coletiva, a inclinação para a violência, na sociedade, já passa a ser objeto de preocupação.

Assim, o problema toma foro de conflito continuado. Na sociedade urbana industrializada e na rural, antes na primeira e hoje na segunda, com grande realce, há um eleva-

do grau de conflitualidade.

Neste contexto, atua um contingente de representantes do poder público, na "persecutio criminis". Entre eles os membros da PM.

Especialmente quanto a estes, há uma expectativa de que sua atuação seja, em termos amplos, uma forma de administrar tensões geradas naqueles graus de conflitualidade, na tentativa de manter, em níveis toleráveis, o fenômeno criminal.

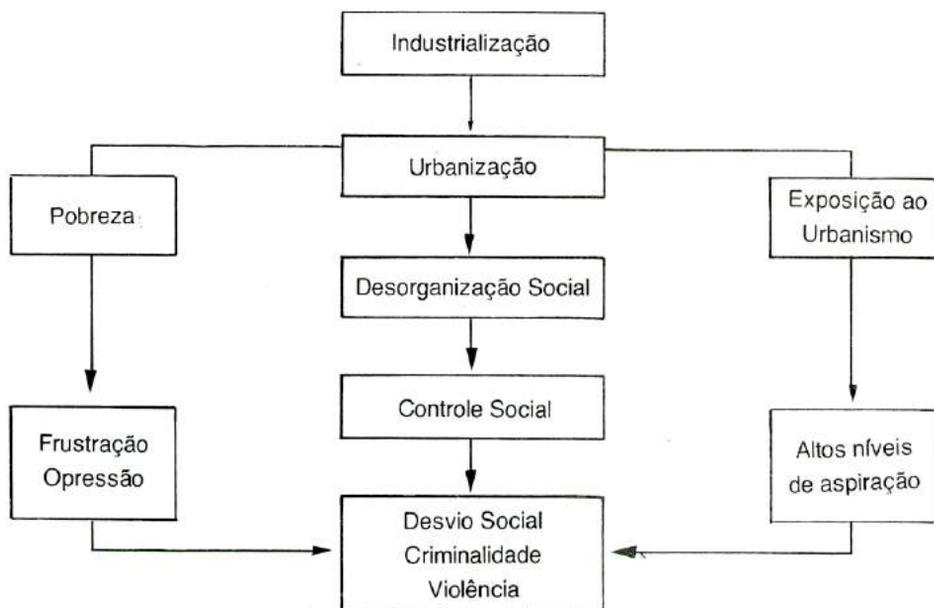
Suprimi-lo seria puro exercício de utopia.

Parece existir, na sociedade brasileira, solidariedade e consenso para superar o problema, mas, a bem da verdade, nem sempre são explorados esses pontos positivos.

A atuação de "profissionais de insegurança", que de certa forma desejam viver do conflito existente, deve ser mostrada, pelo papel que têm os veículos de comunicação na composição da chamada "segurança subjetiva".

A Polícia Militar sempre é criticada pelos índices de criminalidade que se verificam, quando não é apontada, por eles, como uma das causas da violência.

Isto faz crescer, na sociedade, outro consenso: a do aumento da criminalidade violenta nas áreas metropolitanas, como o mostra PAIXÃO, em trabalho sintetizado no quadro abaixo.⁶



Constituem alarmantes fenômenos da atualidade a violência urbana, a desorganização social, a marginalidade, a criminalidade.

O estudo mais profundo desse conjunto de fenômenos exigiria abordagens do problema populacional, da explosão urbana, da migração interna, má distribuição de renda, a

opressão do "reinado do cimento armado", frustrações, papel dos meios de comunicação de massa, problema educacional, desigualdade social, agressões ao meio-ambiente, individualismo, destruição dos valores positivos e uma infindável série de situações que, direta ou indiretamente, são, em conjunto ou isoladas, insumos para o produto final: violência urbana.⁷

Nesse quadro, a realidade é "tétrica, bem macabra, bem negra", com os delinquentes desvairados, insensatos, sob efeito de tóxicos, agindo aos bandos, com veículos possantes furtados para ações principais, roubando, vitimando toda a sociedade.⁸

Os efeitos do crime e violência são visíveis, diante do medo e da insegurança.

Há fortes demandas por lei e por ordem,⁹ como tem sido registrado em pesquisas de opinião, que chegam a preconizar intensificação de medidas punitivas (e até a pena de morte) para assaltantes, fora os fenômenos isolados de "justiça popular", como os casos de "linchamento", que se detectam, em vários pontos do território nacional.

O fenômeno da criminalidade, pelo que observamos, tem sido, na sociedade brasileira, especialmente no contexto urbano, de tal dimensão, que se torna característica da própria vida das cidades, seja sob o ângulo de fatos materiais, como nós o sentimos no exercício de nossos misteres de manutenção da ordem pública, seja sob a ótica da insegurança – interiorização subjetiva, hoje parte integrante da vida das pessoas.

Já chegou a se dizer que o cidadão é, hoje, um grande prisioneiro dentro de sua própria casa, cujo grau de segurança física cresce na mesma medida em que ascende na vida social.

"Os pobres já são assaltados pelos miseráveis", alertou AFONSO ROMANO DE SANT'ANNA, acrescentando que, "há um exército de 30 milhões escalando os muros de Roma".¹⁰

Na verdade, não é difícil imaginar essa "guerra civil", quando se lê o relatório do Prof. HÉLIO JAGUARIBE,¹¹ passado às mãos do Presidente da República.

Há, portanto, um problema de difícil solução, com aspectos negativos, em que já não funcionam os mecanismos de controle social, a começar pelo questionamento do próprio sentido de autoridade e legitimidade da norma jurídica e da resistência aos representantes do poder público,¹² em face da dicotomia existente na sociedade brasileira.

É natural, no contexto, que a avaliação da polícia, da justiça e da norma jurídica seja negativa, dentro de um contexto em que o Governo, a autoridade é constantemente questionada, com inegáveis reflexos na promoção de uma democracia estável.

Co. no relata o trabalho coordenado pelo Prof. HÉLIO JAGUARIBE, a dicotomia (já referida) gera demandas não negociáveis consensualmente e suscita pressões incontroláveis. Estas se manifestam, entre outras modalidades, sob a "forma de uma crescente criminalidade urbana e de não menos crescente violência rural". (Op. cit, pág 106) (g.n.).

Especialmente a organização policial tem sido alvo de críticas, como a abaixo, transcrita de Editorial do Jornal do Brasil de 28 de Maio 86, antevendo até mesmo um certo quadro de anarquia, embora restrita à situação do Rio de Janeiro:

"Dos morros ao asfalto, das praias aos bairros periféricos, o valor da vida despensa às mais baixas cotações".

"Não há exagero em dizer que, qualquer episódio criminal capaz de ocupar as manchetes da imprensa **passa pela polícia**, não como instrumento de prevenção, mas como fator de agravamento".

"A responsabilidade da polícia começa pela **omissão** e termina pela **conivência**". (g.n.)

Chego, neste ponto do trabalho, ao relatar a crítica à organização policial e, de certa forma, ao me referir à crise da polícia brasileira, a adiantar-me sobre reflexões do próximo capítulo.

Entretanto, a idéia é dizer que, se há um quadro de desorganização social, o próprio raciocínio sociológico nos induz à idéia de "reorganização". Uma reação da sociedade, fruto de sua contextura de coesão. Em outras palavras: a manifestação dos mecanismos espontâneos ou naturais de integração e auto-ajustamento da sociedade.

Isto porque, sendo dinâmica a vida social, não podemos ver, nos aspectos negativos de destruição, situações estáticas.

Ao contrário, há um processo dinâmico e contínuo de mudança, diante da "probabilidade de que um grupo ou grupos apresentem novos valores, ou tentem aproximar a realidade de suas necessidades e desejos".¹³

Estamos, assim, de acordo com MIGUEL REALE, ensinando que "se o nosso destino é bem servir à coletividade, devemos nos manter vigilantes às mutações que se operam no mundo, a fim de não nos escaparem os fatos antecipadores da ordem social, que sentimos estar sendo dolorosamente gerada nos conflitos da sociedade contemporânea".¹⁴

E adverte ainda o festejado mestre que aí está "nossa primeira e intransferível responsabilidade: a de ter olhos capazes de penetrar no futuro, sem nos deixarmos enganar pelo aparente e transitório, por soluções reclamadas a altos brados, por inovadores que procuram disfarçar, com ameaças e gestos de desespero, a inófia das idéias, a carência de diretrizes firmadas no solo firme da experiência jurídica", que, completamos, deve estar consoante aos valores sociais.

Alguma luz surge, assim, na escuridão!

Com efeito, o mundo que fizemos como seres civilizados não está muito bem feito, mas isso não exclui a possibilidade de refazê-lo como deve ser.

O primeiro passo, para isso, convenhamos, é a tomada de consciência da necessidade de nos ater às verdades éticas fundamentais e compreender, com isenção, racionalmente, o fenômeno social, pois será quase certo que, a um: ver-se-á que o custo, para a sociedade brasileira, será muito maior, inclusive, em termos econômicos, de conviver com a situação narrada; e, a dois: que, para isso, é preciso que se exorcizem pesados defeitos que, ao longo do tempo, vêm constituindo traços típicos de nossa gente, ou seja, de herdeiros da colonização, egóifas preconceituosos, sem espírito comunitário, empríficos, demagogos, enfim, sem qualquer nuance de patriotismo.¹⁵

Anotamos assim um item para a modernização preconizada pelo "mutirão contra a violência", já que o plano estabelece o pressuposto de que a sociedade exija participar da decisão de seus destinos, o que fatalmente acarretará melhores meios técnicos e intelectuais para os órgãos de controle da criminalidade.

2. PERSPECTIVA SOCIOLÓGICA DO TRABALHO DO POLICIAL-MILITAR, EM FACE DA CRISE DA POLÍCIA BRASILEIRA.

No capítulo precedente, propositadamente nos referimos às críticas à polícia para adiantar que elas foram benéficas no sentido de buscar a reflexão sobre seu sentido, atua-

ção e perspectivas de seu trabalho, na proteção e socorro da sociedade, enfim, a tentativa de sua reorganização, que se traduz numa atitude do próprio corpo social.

É visível, hoje, "a sensação de insegurança que afeta as relações sociais, levando, paulatinamente, a sociedade à inação, sem que se possa ajuizar de seus efeitos danosos sobre atividades", como diagnosticou o Cmt Geral da PMMG, ao se referir ao contexto em que o policial-militar mineiro desenvolveria seu trabalho.¹⁶

O quadro de violência e criminalidade é negativo e, nele, o policial-militar atua como profissional de segurança pública, convivendo com inúmeros e tantos problemas, grande parte deles sem competência, sem meios e isolado para resolver, administrando conflitos gerados pela tensão social.

E as perguntas surgem:

A sociedade poderá esperar a solução de todos os seus problemas para ter segurança?

Qual a expectativa da sociedade do trabalho do policial-militar?

Da parte da PM algo pode ser feito para melhor desempenho de sua atividade?

Lembre-se que o policial-militar convive com os problemas de segurança pública durante dez, vinte, trinta anos.

Como lembrou o Cmt da PMMG, no documento citado, "não pode brutalizar-se, nem tampouco descrever. Não pode usar violência – a violência que parece ser a lei que comanda todo esse drama em que o homem do Século XX, passivamente, vem se deixando mergulhar".

Diante de nossa pretensão de analisar a perspectiva sociológica de atuação do policial-militar em face da crise da polícia, não podemos deixar de nos referir às realidades detectadas por inúmeros autores, quando examinam o comportamento do representante do poder público, em face da criminalidade.

ERASMO DIAS, em discurso na Câmara dos Deputados, logo que começava a tomar corpo a violência urbana, defendia a instituição policial dizendo que ela (a polícia) "tem sido o grande paliativo dos desajustes da sociedade" e "sobre ela a comunidade desagua todos os seus desacertos".

Assim não é incorreto que aquele Deputado divulgasse sua visão sobre o trabalho do policial, que "cidadão como qualquer outro, vivendo os mesmos dramas do meio social, há que ser sempre um ser infalível: misto de assistente social, médico, advogado, juiz ou cientista social".

Já se pode dizer, então, que a crise da polícia é reflexo da crise da sociedade. E se existem limitações na ação policial pela sua formação (também fruto do social), não de ser consideradas, também, a desatualização das leis e falta de estrutura eficiente para combater o crime. E é nesse quadro que ORLANDO SOARES utilizando, em seu livro "Prevenção e repressão da criminalidade", o raciocínio dialético, mostra que a norma jurídica é imposta de cima para baixo, diante da estrutura de dominação dos ricos sobre os pobres. No contexto, a polícia seria um mero instrumento para fazer prevalecer o "status quo".¹⁷ (g. n.)

A questão da estrutura militar da Polícia Militar tem sido ponto de constantes discussões e até objeto de certas confusões de raciocínio, misturando-se a ordem dos fins com a ordem dos meios.

Alega-se que a estrutura militar é inaceitável para uma Instituição que se presta aos serviços a que se dedica a PM – manutenção da ordem pública.

O militar, ilhado de regulamentos rígidos e sujeito à disciplina e hierarquia, não teria flexibilidade necessária para exercer a atividade policial.

Ademais, por ser a PM reserva do Exército e sua Força Auxiliar, padece da incompreensão civil x militar, especialmente, nos últimos tempos, em consequência dos reflexos do período revolucionário de 1964.¹⁸

HÉLIO PELEGRINO, no painel "A Instrumentalização Contra o Crime", no recente Seminário promovido pelo jornal "O Globo", sobre Criminalidade e Violência Urbana, observa, no contexto, a atuação da Polícia, referindo-se à patologia social (com o que não concordo) mas que vale como referência:

"A Criminalidade é sintoma, efeito. Pelo ataque aos efeitos, não se chega a resolver as causas que os originaram. A criminalidade, em suas raízes, **tem causas sociais**: é a expansão e consequência de uma patologia social. É uma resposta desesperadora e perversa a um tipo de estrutura social também perversa. É necessário um tratamento do "sintoma" através de **medidas policiais criteriosas e eficazes**, e a "cura da doença com medidas sociais junto às causas". (g. n.)

A maioria dos cientistas sociais que tem examinado a questão da violência e criminalidade, como Paulo Sérgio Pinheiro, Maria Victoria Benevides, Antônio Luiz Paixão e mesmo o jurista Hélio Bicudo, tem-se referido à idéia de afinidade entre pobreza e desvio nas grandes cidades.

No contexto, o pobre, o preto, o favelado, o desempregado, o trabalhador não especializado e outros contingentes da marginalidade urbana são "criminosos". Comporiam uma "classe perigosa", sempre alvo das "batidas" policiais, dos estereótipos delinqüenciais, a "transformação de eventos e indivíduos em categorias de artigos do Código Penal".

É inegável que há uma crise na polícia brasileira, bastando ver os inúmeros editoriais e noticiários da imprensa, nos últimos anos. Pesquisas de opinião, por outro lado, têm comprovado esta assertiva, em que pese nem sempre ser levado em conta que os indivíduos e grupos ouvidos são de multivariabilidade espantosa, sendo, em consequência, variados em suas escalas e valores, de preferências, e até na qualidade das informações que assimilam.

O fato é que há um clamor por segurança pública que passou a figurar entre as necessidades primeiras da população nos grandes centros, embora poucos tenham a clarividência de ver o problema, não de forma a estigmatizar apenas a instituição policial, mas a justiça criminal, como um sistema em crise, "pela discrepância profunda entre suas aparências e suas realidades, um sistema opressivo, desigual e injusto em que a teoria do direito penal, cumprindo a função ideológica que lhe é atribuída, está inteiramente divorciada da realidade".¹⁹

As autoridades passaram a ser questionadas e a própria polícia começou a se movimentar para dar respostas que a sociedade exigiu e ainda exige, diante de posições como a de que "representa a ponta envenenada do chuço da dominação".²⁰

A segurança se transforma, aos poucos, em paranóia do planeta urbano. A insensibilidade governamental, reclamada pelos meios de comunicação social, chega a ser provocada de forma, à brasileira, como um grande jornal, sugerindo que o "Governo poderia talvez pensar em distribuir uma porção de arcos e flechas à população, em busca de uma certa unidade estética da paisagem urbana".²¹

A Polícia também é criticada, na falta de segurança às crianças que, "assaltadas ou não, vivem elas seu inferno fora de casa", traçando, com seu preconceito, um retrato de

seus adversários, também crianças, mas negras, faveladas, pivetes.²²

A Polícia, como arma que é, deve ser manipulada? Permitir que ganhe consciência, auto-respeito, postura, ser organismo capaz de auto-direção, poderia gerar perigo de se voltar contra quem a criou e a usa?²³

Diante de todo esse quadro negativo, a reação da instituição policial toma corpo, hoje, tanto é que estudos mais profundos começam a ser formulados.

Mas o fato não é novo.

Já em Dez/76, o jurista VIRGÍLIO LUIZ DONICI conclamava:

"Creio que é chegada a hora, no Brasil, de iniciarmos debates, simpósios, estudos sobre a polícia brasileira, sabido que a função policial deve ser exercida com um alto grau de inteligência, tato, estabilidade emocional, imparcialidade, honestidade e educação".

"Precisamos de uma nova polícia que compreenda as complexidades da vida humana, que não tenha filosofia repressiva e que cumpra a obrigação moral e legal de responsabilidade pela comunidade".²⁴

Sob o ângulo da ciência, em geral, a Polícia tem sido pouco examinada.

Quanto à Polícia Militar, por exemplo, não há, no Brasil, estudos profundos, sob ângulo sociológico, jurídico ou político.

Só ultimamente, com a crise da sociedade, com a criminalidade e a violência, tem havido certa disposição para penetrar os segredos da profissão policial, o que tem contribuído para seu aperfeiçoamento.

O já falado "mutirão contra a violência" pretendeu, no tocante à formação do policial, "socializar tecnologias bem sucedidas e contribuir para redefinir o papel profissional do policial", ficando ainda estabelecido que tal formação "deverá estar aberta ao diálogo do qual possa resultar melhoria de qualidade de sua **contribuição social**, para que vá sendo destruído, pouco a pouco, o preconceito que contra a figura do policial ainda existe em certos setores de nossa sociedade". (g. n.)

Permitamo-nos citar, ainda, para embasar tais argumentos, as seguintes relações entre o estudo da Polícia Militar, como instituição, e respectivas ciências, com os conseqüentes resultados, conforme conferências pronunciadas no CSP/PMMG, em 1985, de autoria do Cel PM Amauri Meireles e Maj PM Lúcio Emílio do Espírito Santo:

CIÊNCIA	TEORIA	EXPLICAÇÃO
Filosofia	Teoria do Vértice de causa e efeitos.	Estudando as causas e efeitos da violência e criminalidade examina, sob esse ângulo, a atuação da Polícia Militar, através do policiamento ostensivo fardado.
Política	Teoria da Compatibilização eficaz.	Examina, sob o ângulo histórico-cultural, o trabalho da PM e a manutenção da ordem pública, concluindo que a estrutura da Corporação é compatível com sua missão. Policiamento ostensivo não é atividade militar.

Antropologia	Teoria das realidades culturais diferentes	A insegurança, no meio social, atinge, de modo diverso, as diferentes regiões do diversificado Brasil. A Polícia assume, em cada um deles, mecanismos diferenciados para atuação nos limites da lei, que é federal.
Psicologia	Teoria da Síndrome da Violência Urbana	A sensação de medo e insegurança exige por parte do Poder Público uma medida em benefício da proteção do cidadão e da comunidade.
Policiologia	Teoria do quadro de emprego	A disposição e forma das patrulhas e guardas, no policiamento ostensivo, exigem observação de aspectos científicos para que a sociedade obtenha bons serviços.
Sociologia	Teoria da defesa Social	A Polícia Militar é vista como um dos mecanismos de Controle Social, imprescindível à vida comunitária. Isoladamente, entretanto, não surtirá efeitos seu desempenho, por melhor que seja. Há necessidade de estruturar um sistema, acionando-se em conjunto, harmonicamente, a Justiça, o Ministério Público, a Polícia Civil, o Sistema penitenciário.

Propositadamente citamos, em último lugar, a Sociologia, considerando o propósito deste Capítulo.

Como advertem os autores da proposição, "nenhuma das ciências auxiliares da Policiologia, conquanto apresentem definições diferentes, conforme ângulo de seu interesse, nega a validade, a necessidade ou a existência da Polícia. Todas, sem exceção, procuram justificar a sua existência como a própria natureza humana que se reflete nesse espelho fiel – a sociedade".²⁵

Com efeito, quando se estuda a desorganização social, a criminalidade, vê-se que este fenômeno "varia segundo o grau de integração social. A integração grupal, sua estabilidade, os controles informais à conduta, a ausência de modificações violentas, afetando o status de seus componentes, a conformidade generalizada de seus membros aos costumes e modos de ser sociais, tudo isso contribui para um baixo índice de ilicitude".²⁶

Nesse sentido, como ensina MIRANDA ROSA, "é que se pode dizer que uma sociedade bem organizada, ou bem sucedida, é aquela que consegue estabelecer um sistema que, razoável e eficientemente adaptado ao meio físico, também permite aos seus componentes a sobrevivência e o cumprimento de tarefas geralmente entendidas como necessárias, desejáveis ou simplesmente toleradas pelo grupo".²⁷

De plano, vislumbra-se a idéia que desejamos transmitir e que será objeto de próximo

Capítulo: a necessidade de uma filosofia de defesa social, a partir da própria comunidade, e institucionalizada a nível federal, respeitando as realidades sócio-culturais e embasada cientificamente, com recomendações para harmonização de esforços de todos os organismos que cuidem, na sociedade brasileira, da proteção, socorro e defesa do cidadão e da comunidade.

Em outras palavras, exige-se da administração pública que sejam resguardados os direitos políticos, econômicos, culturais e sociais (segurança, saúde, habitação, qualidade de vida, proteção à família, maternidade, infância, juventude, deficientes, velhos).

Em grande parte dos casos, a polícia, como instituição, tem o poder-dever de atuar, na primeira linha de defesa.

Lembremos, para finalização deste capítulo, as palavras de ROOSEVELT, que: "uma verdadeira liberdade individual não pode existir sem a segurança jurídica e independência. Os homens em situação de indigência não são homens livres. Os povos famintos e sem trabalho constituem o material que fermenta as opressões e a violência".²⁸

Podemos dizer, então, com tranquilidade, que no contexto da vida societária, em nosso país, o povo espera que a polícia lhe proporcione segurança.

À comunidade não interessa, de forma alguma, que os profissionais de segurança pública fiquem a lamuriar problemas internos, falta de meios, equipamentos, apoio dos superiores, do governo ou simplesmente atribuir às péssimas condições sociais (menores abandonados, pobreza, miséria) justificativas para sua inação e/ou suas falhas, às vezes clamorosas.

A perspectiva sociológica do trabalho do policial-militar o situa no primeiro ponto de apoio do cidadão, do grupo ou grupos sociais, da sociedade, como um todo, primeiro, para prevenção e repressão da criminalidade e, segundo, para dar-lhe proteção e socorro, atuando em prol da função do Governo e do Estado, simples meios para valorização humana.

O povo deseja ver-nos em presente e dinâmico policiamento ostensivo, obstaculizando e inibindo a delinquência e servindo de ponto de equilíbrio diante das naturais tensões resultantes da conflitualidade social.

Uma Polícia Militar "eficiente e eficaz, que protege e socorre com qualidade e objetividade, é fator fundamental da segurança subjetiva"²⁹ ou, em outras palavras, de tranquilidade social, mormente no quadro de dificuldades múltiplas que marcam a sociedade brasileira.

Torna-se, desta forma, uma questão relevante, no atual quadro de elaboração de nova Carta Magna considerar-se a PM como "tecido do próprio povo" ou, em outras palavras: "as instituições policiais são partes constitutivas da sociedade. Qualquer hostilidade ou rejeição redundará em prejuízo da defesa e segurança da própria sociedade".³⁰

3. DEFESA SOCIAL: UMA NOVA PROPOSTA

TEIXEIRA DE FREITAS, grande jurista brasileiro, afirmou, há um século, que basta, às vezes, a modificação de um só dispositivo legal para adquirirem novo sentido os demais elementos do sistema.

Mas o contrário também pode ocorrer. Mudam-se as leis, para-leis e pseudo-leis e até a Constituição, mas nada adiantará se elas não consultarem o consenso da Sociedade e o seu verdadeiro caminho para o aperfeiçoamento.

Na verdade, considerando a complexidade da vida social, especialmente diante da multivariabilidade de situações particulares da sociedade brasileira, as mudanças não são tão fáceis.

A violência e criminalidade sugerem, como demonstramos, quadro semelhante ao retorno à barbárie. O medo e a insegurança, de tão palpáveis, exigem uma tomada de posição.

Mas mudança exige criatividade, oportunidade e internalização, o que sempre é difícil. Não pode ser guiada pelo empirismo e sim pela política científica, especialmente diante da constatação de que "à medida que o Estado se aprimora, os direitos humanos se cristalizam em razão aritmética, enquanto os direitos indisponíveis (os sociais) despontam em razão geométrica, numa defasagem sensível".³¹

Por outro lado, o simples fato de advir nova norma, quase sempre ela já vem superada pela velocidade com que as transformações sociais ocorrem, trazendo, em consequência, novas exigências.

Não preconizamos uma "sociologia do desajuste" que, para cada situação negativa e/ou conjunto de situações negativas semelhantes e/ou correlacionadas, viesse determinar a edição de "pacotes" respectivos.

A mudança, diante da crise ora examinada, parece inexorável, em que pese, em sentido contrário, do ponto de vista jurídico, desejável estabilidade das instituições.

CHINOY, festejado mestre da Sociologia, explica que "à maneira que vários grupos forcejam por eliminar as fontes de que procedem suas dificuldades, surgem, finalmente, soluções que estabeleçam o consenso, a solidariedade e a integração da cultura e da estrutura social, suficientes para que as pessoas vivam juntas numa sociedade ordenada – apenas para encontrar, inevitavelmente, novos problemas, que os grupos e os indivíduos precisarão continuar a enfrentar".³² (g. n.)

Há, então, uma força que se exercita, força essa que vai se exibindo aos poucos, supondo uma certa consciência da eficácia.³³ Repetindo o que dissemos no capítulo I, é a manifestação dos mecanismos espontâneos e naturais de integração e auto-ajustamento da sociedade.

A oportunidade de mudança surge, na sociedade brasileira, com o advento da Constituinte, uma ocasião excepcional para comprová-la.

A conscientização da necessidade de mudança, pela subjetividade da segurança individual, diante do medo e da busca de dias melhores, parece conduzir à expectativa de mudança, com início de um processo que certamente será conseqüente à nova Constituição.

Há uma responsabilidade comum aos cidadãos na busca de fórmulas adequadas para sanar o problema de violência e criminalidade.

As leis, como sabemos, estabelecem as relações e traçam os parâmetros do contrato social. Mas isto só não basta. Já advertimos, alhures, a necessidade de exorcizar defeitos, entre eles, o individualismo e o empirismo.

Creemos já ser possível dizer que, sem a união de esforços, harmônicos e bem direcionados, de todos os órgãos que têm atribuições na persecução criminal (conseqüentes à tomada de urgentes medidas para corrigir as desigualdades sociais), nada se conseguirá de concreto.

A este conjunto de medidas daremos o nome de "defesa social". É uma nova proposta, não com sentido dúbio e impreciso como tem sido colocada, mas com atribuições precisas em defesa da sociedade, fundamentada, principalmente, nos valores sociais e nos sentimentos morais.

De início parece que a sugestão se insere apenas na área do Direito Penal. Entretanto, há de ser considerada em esfera multidisciplinar, envolvendo desde a Ciência Política até a Criminologia, naturalmente com passagens pela Psicologia Social e, em grande parte, fundamentada pela Sociologia e Política Científica.

A expressão, dessa forma, deixa de ter conotação apenas restrita à área da política criminal, como foi sugerida, inicialmente no Congresso das Nações Unidas, em 1948, quando se tratou "da prevenção do crime e tratamento dos delinqüentes".³⁴

A reestruturação e racionalização do trabalho de órgãos governamentais, que têm atribuições de prevenção e repressão do delito, seriam simples conseqüências de nova filosofia de proteção.

A abrangência da defesa social seria maior incluindo atos anti-sociais e outras ameaças aos bens, valores e interesses da sociedade, de origem humana ou não.

Seriam objeto de proteção os direitos humanos, econômicos, políticos, culturais e sociais, aqui incluída a proteção do meio ambiente e da qualidade de vida, através de regras claras, expressas na Constituição.

Na determinação de normas viabilizadoras da proposta de defesa social efetiva não se pretende uma imposição de preceito nem, muito menos, o empirismo inconsciente.

O estudo da sociedade brasileira revela sua complexidade. Entretanto, possuindo forma ou formas, que representam estados macroscópicos, é possível concluir pela existência de leis que a regem.

Com efeito, a realidade do "social" permite conhecer sua natureza, seus fatos, suas leis.

O sistema de defesa social ³⁵ se fundamentará nos estudos científicos da sociedade, considerada realisticamente, concretamente, pesquisando-se o sentido da evolução social, descobrindo-lhe a substância e forma, no espaço e no tempo.

O estabelecimento de regras para proteção da sociedade seria forma adequada de conseguir que ela aumente a sua energia civil, dando força ao regime que respeite os direitos fundamentais da pessoa humana e dos bens que lhe são caros.³⁶

Dentro desta concepção, a ordem das ruas refletirá a ordem dos espíritos, impregnados de nova mentalidade de respeito aos direitos individuais e sociais, base para harmonia na sociedade e feliz coexistência dos indivíduos.

Porém, como operacionalizar a defesa social?

O primeiro pressuposto é o da "solidariedade social", já reclamada, de há muito, por OLIVEIRA VIANA quando dizia de sua escassez em nosso povo, esclarecendo que "em regra, aqui, o homem vive isolado dentro dos latifúndios ou do seu círculo familiar".

Neste sentido, a advertência que felizmente tem sido comum, conclamando à solidariedade humana que não é produzida pelos diplomas legais, assim como a justiça também não o é. "Os comportamentos, estes sim, asseguram **grandeza às disposições sociais**, na medida em que a sociedade seja capaz de entender o limite das coisas e se torne consciente de que, no mundo de hoje, o egoísmo estimula resistências, em vez de eternizar a servidão".³⁷ (g. n.)

O estudo da doutrina de defesa social revela as relações históricas e espirituais exis-

tentes entre ela e a tradição humanista. E como tem sido comum abusar hoje, do termo "humanismo", assim pode haver tendência a abusar da expressão "defesa social".

Isto contudo, cremos que poderia parecer não um menosprezo, mas uma aspiração, o que não deixa de ser reconfortante.

Assim, imaginamos, para viabilizar a proposta, três alternativas:

a) A primeira seria decorrente da evolução que tem sido verificada com o Ministério Público, que, não referido na Constituição Imperial, vagamente lembrado na primeira Constituição Republicana, veio ganhando corpo nas demais Cartas, embora vagando entre o Poder Judiciário e Poder Executivo.

O certo é que, hoje, a Lei Complementar nº 40, de 14 Dez 81, acabou por erigir o MP em instituição essencial ao exercício da função jurisdicional do Estado, eis que a ele compete a defesa, perante o judiciário, dos interesses indisponíveis da sociedade, além de caber-lhe exigir o fiel cumprimento da Constituição e das Leis.

Parece-nos, contudo, que ainda podem ser atribuídas funções mais amplas ao MP, com uma filosofia de "defesa social", não apenas em aspectos criminais, mas a constitucionalidade das leis (em todos os níveis), proteção de paz social, defesa dos direitos humanos, defesa do consumidor, preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, ecológico e todos aqueles que sejam realmente indisponíveis à sociedade brasileira.

Tal idéia não é nova. Na verdade ROBERTO LYRA, há décadas, já a defendia, pretendendo a transformação do MP em Ministério Social, em "ação mesmo, com fins e também meios próprios contra as ilegalidades e, sobretudo injustiças", esclarecendo, mais, que "uma defesa social poderia encontrar o caminho do futuro, com meios e não somente com fins, aproveitando o espírito coletivista, a experiência, o equilíbrio da atual instituição"³⁸

b) A segunda seria a criação, entre nós, do "agente administrativo geral, preocupado em humanizar algumas soluções burocráticas que tendem à impessoalidade e corrigindo atos de funcionários", de todos os níveis.³⁹ Em outras palavras, transportar, para nossa legislação a figura do "Ombudsman", já adotado na Suécia, Finlândia, Noruega e Dinamarca.

Esse "ouvidor", aliás, acaba de ser criado entre nós, conforme competência atribuída recentemente à Comissão de Defesa dos Direitos do Cidadão, que também tem a participação do Ministério Público, sem dúvida, um passo importante para defesa de direitos, contra erros, omissões ou abusos de autoridades administrativas.⁴⁰ Para enquadrar o órgão dentro do espírito de trabalho havia necessidade de dimensioná-lo, para que os Estados e Municípios também dispusessem de serviço semelhante.

c) A terceira e última seria a sistematização da defesa social, nos níveis federal, estadual e municipal. No plano do município, os Conselhos Comunitários de Segurança envolveriam representantes do poder judiciário, legislativo e de entidades comunitárias não governamentais, órgãos de proteção ao menor, Polícia Militar, órgãos de proteção ao ambiente e à ecologia, Ministério Público, defesa civil, sistema penitenciário, órgãos de trânsito. Dentro do Estado-Membro haveria representações semelhantes, aproveitando-se a estrutura logística dos órgãos governamentais. No plano federal, seriam eles reunidos aos 15 (quinze) Conselhos Nacionais e à Comissão de Direitos de Defesa do Cidadão, que, hoje, atuam em área social e afins.⁴¹ A multivariada de órgãos demonstra a dispersão dos esforços, sen-

do viável que toda esta energia seja canalizada, dentro de um sistema bem ordenado e coordenado, para resultar em benefícios cada vez mais concretos para nossa sociedade.

CONCLUSÃO

Ao imaginar tal proposta, vislumbramos não somente uma nova orientação para harmonizar os trabalhos dos órgãos encarregados da persecução criminal, mas, ainda, o funcionamento de um órgão que concretize as aspirações da sociedade, diante do Poder Público, com a idéia de que hoje, o individualismo liberal cede vez ao pensamento social.

Com efeito, a experiência brasileira não autoriza o cidadão a confiar muito em medidas governamentais, daí nascendo, é claro, um sentimento de descrédito em relação ao organismo policial. A esse descrédito some-se, no caso da Polícia Militar, o fator de incompreensão civil x militar, que tem sido marcante nos últimos anos.

Mas não se pregam valores ético-sociais e ético-morais com palavras ternas e engenhosas produções de ideologia ou gestos demagógicos.

Assim, não acreditamos que, com a Nova Constituição, como num passe de mágica, haja solução rápida para os problemas sociais e, especialmente, para diminuição da violência e criminalidade.

Aliás, um grande mal de nosso tempo, no Brasil, é fazer o cidadão acreditar que a Constituinte será a panacéia de todos os males.

Esses males, crônicos no caso do sistema de persecução criminal, não se localizam apenas no aparelho policial.

Por mais que a Polícia Militar, isoladamente, trabalhe, proteja, socorra o cidadão e a comunidade, suas tarefas cairão no vazio por falta de respostas em outros setores do sistema.

Somente com nova filosofia de trabalho, integrando mecanismos de defesa social, a partir da correção de desvios, de graves desvios, será possível manter a criminalidade em níveis suportáveis.

A defesa social deve ser realizada com implemento de quaisquer das alternativas sugeridas; válida, assim, nossa primeira hipótese, porque proteção gera ordem e esta, a Justiça. Não uma Justiça apenas idealística, fora da realidade. Mas Justiça embasada em valores ético-sociais e ético-morais, que contribuem para a ordem dos espíritos, para a paz e harmonia sociais.

Parece incontroverso concluir, para validar a segunda hipótese, que a qualidade da polícia depende fundamentalmente da sociedade em que está inserida. Assim a Polícia Militar, ao procurar situar sua atuação como "polícia democrática", conhecendo bem a complexidade da interação e inter-relações humanas, suas condições, circunstâncias, estará dirigindo sua ação no sentido social.

Com efeito, a polícia brasileira está em crise, crise esta que é da própria sociedade. A Polícia Militar não está infensa às críticas que se fazem à instituição policial, de modo geral.

Pretender, como alguns, que seja ela responsável pelo que de errado aí está, em termos de criminalidade e violência, enfim, que não está à altura da sociedade, há certa injusti-

ça. Mas há de se reconhecer, por outro lado, que é necessário inculcar no policial-militar, cada vez mais, a idéia de que ele é protetor dos direitos, um agente efetivo a serviço da sociedade.

Em último lugar, é válido afirmar que, num sistema de defesa social, o policial-militar atue com maior convicção e mais confiança de que seu trabalho será gratificado pela sociedade.

A necessidade de proteção implica na existência de uma força pública, que detenha poder e, conseqüentemente, a autoridade legitimada, embasada na Justiça.⁴²

Se assim fosse há mais tempo, JULITA LENGGRUBER não teria dito, em seu artigo sobre os conflitos e contradições da profissão: "a polícia, como instituição, aparece nas sociedades modernas como resposta ao temor provocado pelas ameaças de desordem, mais que para combater o próprio crime"⁴³

Parece-nos que o policial-militar bem formado, orientado, condicionado psicologicamente, não arrogante, avesso à grosseria e à violência, firme, convicto de seu trabalho, enfim, integrado à comunidade, terá melhores condições para empreender seu papel de guarda dos direitos individuais e sociais.

Não é, então, um repressor da criminalidade.

Antes, um elemento da prevenção e de proteção.

Aguardemos que esse dia chegue.

PROPOSTA

a) Aspecto Constitucional

Art. - Compete à União

.....
.....

- organização do sistema de defesa social;

b) Quanto às demais normas jurídicas:

- organização e competências do órgão de defesa social (nome a ser definido), em nível federal, estadual e municipal;
- implantação do juizado de instrução, contencioso administrativo e juizado de pequenas causas;
- revisão da questão penitenciária, como integral competência ao Estado-membro;
- revisão da legislação penal e processual penal.

NOTAS

1 - Adotemos, para efeito deste estudo a conceituação de Sociologia proposta por TALCOTT PARSONS, em *The Structure of Social action* (NY, Mac Graw Hill, 1937, pag 768): "A ciência que procura desen-

volver uma teoria analítica aos sistemas de ação social, na medida em que estes sistemas podem ser compreendidos em termos da propriedade da integração do valor-comum".

- 2 – Chinoy, Ely, *Sociedade, uma Introdução à Sociologia*, pag 464. Os grifos são nossos.
- 3 – Miranda Rosa, Felipe A. *Patologia social, uma introdução ao estudo da desorganização social*, pág. 23.
- 4 – Exemplos disto temos na obra de Lord Lytton, 1832, Em Eugene Aran, sustentando uma tese de que o crime pode representar, para a sociedade, um momento próprio para reflexão sobre seu destino. Em 1816, Jean Sbogar, pintava um tipo de salteador de estrada, cavalheiresco e generoso. Em Mauprat, George Sand, mais otimista, monta como personagem um criminoso superior, um bandido amado por sua mulher pura e virtuosa, que consegue reconduzi-lo à harmonia social.
- 5 – Conforme trabalho coordenado pelo Prof. Hélio Jaguaribe, contido no livro "Para um novo pacto social-Brasil 2000". Ed Salamandra, Rio, 1986, pag 106.
- 6 – Paixão, Antônio Luiz, "Crimes e criminosos em Belo Horizonte", 1932-1978. Trabalho reproduzido no livro "Crime e violência e poder," organizado por Paulo Sérgio Pinheiro, Ed. Brasiliense, pág. 13.
- 7 – Em sua obra "Violência, povo e polícia – violência urbana no noticiário da imprensa", a socióloga Maria Victoria Benevides aponta uma série de fatores que se ajustam com os que são referidos: fatores de natureza sócio econômica, questões de segurança e justiça, decorrências do sistema político-autoritário, dependentes de explicações genéticas, psicológicas ou de moral individual.
- 8 – In "Delinqüência contemporânea, violência e terror". Palestra do Cel PM Klinger Sobreira de Almeida para Oficiais, Sargentos e autoridades de Juiz de Fora, em Jun/85.
- 9 – No plano contra a violência, de origem do Ministério da Justiça, o chamado "mutirão contra a violência", em 1985, há a expressão: "pacificação metropolitana", figurando, de início a constatação de que "ao cidadão brasileiro nem sequer resta a opção de se refugiar em casa, deixando a insegurança lá fora, pois há muito tempo o medo invadiu também o espaço físico de cada um – a residência familiar". In o Estado de São Paulo, de 06 Ago 85.
- 10 – Caderno Especial, *Jornal do Brasil*, de 25 Mar 79.
- 11 – Segundo o trabalho coordenado pelo Prof. HÉLIO JAGUARIBE, contido no livro "Para um novo pacto social-Brasil-2000", Ed Salamandra Consultoria Editorial SA, 1986 – Edição especial a pedido da Fiat Automóveis SA: "A sociedade brasileira se caracteriza pela maior discrepância existente no mundo entre seus indicadores econômicos e seus indicadores sociais. Aqueles, situando o Brasil como oitava potência do mundo ocidental, se aproximam dos níveis dos países industrializados da Europa, enquanto os indicadores sociais se aproximam do nível dos países menos desenvolvidos do mundo afro-asiático. Cerca de 1/3 das famílias brasileiras vivem em nível de miséria e cerca de 1/4 em nível de estrita pobreza, o que situa cerca de 65% da população, incluídos os sem rendimento, numa faixa que se estende da mais absoluta miséria a um nível de estrita pobreza. Esse quadro é particularmente agravado no nordeste, em que 74,1% da população se encontra naquela faixa e nas grandes metrópoles, onde cerca de 1/4 da população é economicamente marginal". Op. cit. pág. 105.
- 12 – A justificativa do plano de combate à violência (Op cit) propõe que se considere com atenção a questão de atribuição da violência ao desequilíbrio social, concordando que esta é uma correta posição, principalmente pela ênfase do "social", mas alerta que isto levaria ao imobilismo, pela impossibilidade de solução "aqui e agora", ou em outras palavras, não há, a curto prazo, como responder aos anseios da segurança. Propõe ainda o documento que não se veja a solução apenas em medidas repressivas, esclarecendo, com equilíbrio, que "essa concepção entra em choque com as próprias pesquisas modernas, que reveiam a ineficácia de um simples recrudescimento da ação repressiva".
- 13 – Chinoy, Ely, Op cit. pag 666.
- 14 – REALE, Miguel, *Estudos de filosofia e ciência do Direito*, pág 5.
- 15 – Alguns desses adjetivos e expressões são usados por AFRANIO COUTINHO, conforme artigo publicado no "Estado de Minas", de 29 Jan 87, que inclusive cita RAUL POMPÉIA, em seus *Escritos Políticos*, Vol 5, pág 324, dizendo daqueles que "descendente de raça cujas opressões se exercia mais pela corrupção do que pela força, mais pela maneira gananciosa com que explorava os naturais do que pela brutalidade com que os combatia, mais pela astúcia que ilude do que pela violência que revolta".
- 16 – Archanjo, Leonel Afonso. *Políticas do Comandante Geral*. BH, Ed. Imprensa Oficial, 1985, pag. 16.
- 17 – Soares, Orlando. *Prevenção e repressão da criminalidade*. Rio de Janeiro, Biblioteca Jurídica Freitas Bastos, 1983.

- 18 – A respeito da inserção da força militar na sociedade não me parece aplicável a análise que Chinoy, op cit, faz às fls. 480 e sgts, já que se dedica à análise da atividade da força militar na defesa externa, o que não se aplica ao caso da Polícia Militar, no aspecto que ora é analisado. O que não tem sido entendido até hoje na sociedade é que a PM realiza uma atividade civil (seu fim) utilizando uma estrutura militar (seu meio). Policiamento não é atividade militar.
- 19 – FRAGOSO, Heleno C. Em seu prefácio ao livro de Marc Ancel, A nova defesa Social, Op cit.
- 20 – Thompson Augusto. A Questão penitenciária. Petrópolis, Vozes, 1978.
- 21 – Rangel, Flávio. A maravilhosa cidade dos leões. Jornal do Brasil, de 22 Abr 86.
- 22 – O Globo. Em questão a violência contra as crianças. Edição de 18 Mar 86.
- 23 – Thompson, Augusto. Op cit. O autor faz citações que dão a entender que haveria tal perigo.
- 24 – Donici, Virgílio Luiz. A crise da administração da Justiça Criminal no Brasil. In Revista da OAB, ano II, Vol II – set-Dez 1976, pág 848. Vê-se que o artigo objetiva analisar a ação da Justiça Criminal, o sistema, como um todo. Na verdade o que se observa, como explana o Cel PM Klinger Sobreira de Almeida em conferência sobre a organização policial brasileira, são problemas referentes ao superado conceito de "polícia judiciária" o monstro jurídico do inquérito policial, o sacrifício do Ministério Público, o caos do sistema judiciário, o arcabouço legislativo-penal defasado com a realidade e o sistema prisional deficiente. Nota do autor.
- 25 – Meirelles, Amaury e Espírito Santo, Lúcio. A teoria do vértice das causas e efeitos. BH, Mimeo, Academia de Polícia Militar, 1985, pag 39.
- 26 – Miranda Rosa, F. A. de Patologia Social, uma introdução ao estudo da desorganização social, Rio, Sabar Ed. 1973, pag. 136.
- 27 – Op cit, pág 29.
- 28 – Citação de RENÊ ARIEL DOTTI, em "Proposições para uma orientação realista de prevenção à violência e criminalidade" Mimeo. Brasília, 1980.
- 29 – Conforme Nota Instrutiva 08/86 – PMMG, de 04 Ago 86.
- 30 – Polícia Militar e Constituinte. Publicação da PMMG/1986, por ocasião do Congresso de Direito Administrativo realizado em BH-MG.
- 31 – SIDOU, Othon. Mandado de Segurança. Ação Popular. Forense, 2ª Ed, 1983. Conforme citação do Dr. Helvécio Miranda de Magalhães, em conferência para o CSP/86–PMMG, pag 10.
- 32 – Chinoy, Ely, Op cit, pág 666. Nossos os grifos.
- 33 – Miranda, Pontes de. Introdução a Política Científica, pag. 191.
- 34 – Marc Ancel, em "A Nova Defesa Social – um movimento de política criminal humanística". Ed. Forense, 1979, não considerou a defesa da sociedade um campo mais amplo do que ora é proposto. Como o nome da obra sugere, o assunto se liga hoje à questão do Direito Criminal e Política criminal em contraposição à antiga concepção repressiva dos delitos, através do que se estaria protegendo a sociedade. Como salienta o prefaciador de seu livro, traduzido no Brasil, HELENO FRAGOSO, o autor concebe a justiça criminal como ação social de prevenção e proteção, caracterizando-se pelo antidogmatismo. Reduz a técnica jurídica ao papel modesto de instrumento a serviço de uma política legislativa racional. Proclama a necessidade de ultrapassar parte da política social do Estado.
- 35 – O emprego da palavra "sistema" pode ensejar entendimento de que é preconizada a federalização de toda política de defesa da sociedade, em prejuízo de uma descentralização, a nível de Estados e Municípios. A palavra é empregada propositalmente para definir que a mentalidade de respeito ao social deve prevalecer em todos os níveis.
- 36 – Defendemos a boa democracia, e nos dizeres de Pontes de Miranda "não é a que entrega o povo aos azares eletivos, nem às soluções viciosas dos conluios nem às sanções organizadas do sufrágio". In Introdução à política científica, pag. 208.
- 37 – Editorial de "O Estado de Minas" de 02 Fev 87, sob o título "Dia Histórico".
- 38 – LYRA, Roberto. Visão social do Direito. Ed. Rio, 1976, pag 56.
- 39 – RIBEIRO, Bernardino Melo. Ombudsman: em defesa do consumidor. Revista da PMERJ, nº 4, OUT 85, pag. 16.
- 40 – Decreto nº 93.714, de 15 Dez 86 e Reg. Int publicado no DOU de 02 Fev 87.
- 41 – Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana; de Desenvolvimento Social; de defesa do consumidor; administrativo de defesa econômica; meio-ambiente; controle de poluição ambiental; federal de Entorpecentes; Direitos da Mulher; Proteção aos Índios; Nacional de Trânsito; Imigração; de Política

Criminal e Penitenciária; Saneamento Básico; Saúde e de Desenvolvimento Urbano.

- 42 – Refiro-me ao diagrama proposto por Leslie Lipson, em grandes problemas da Ciência Política, demonstrando a relação: proteção, ordem, poder, justiça e autoridade.
- 43 – A Instituição Policial. Artigo publicado na Revista da Ordem dos Advogados do Brasil (1985).

BIBLIOGRAFIA

1. AFFONSO, Leonel Archanjo. *Violência urbana*. BH, Ed. Imprensa Oficial, 1985. Do mesmo autor *Políticas do Comandante Geral*. 1985 e *Polícia Militar e Constituinte*, 1986.
2. ALMEIDA, Klinger Sobreira de. *Delinqüência contemporânea, violência e terror*. BH, Publicação da APM – PMMG – 1985.
3. ANCEL, Marc. *A nova defesa social – Um movimento de Política Criminal Humanística*. Rio, Ed Forense, 1979.
4. BENEVIDES, Maria Victória. *Violência, povo e polícia*. São Paulo, Ed. Brasiliense S.A. 1983.
5. CHINOY, Ely. *Sociedade, uma introdução à Sociologia*. São Paulo, Ed. Cultrix, 1985.
6. D'ÁVILA, Fernando Bastos. *Introdução à Sociologia*. Ed. Agir.
7. DIAS, Jair José. *O novo sistema de defesa social*. BH/MG, Publicação da APM – PMMG – 1985.
8. FERNANDES, Florestan. *Mudanças sociais no Brasil*. São Paulo Ed. Ed. Difel, 1979.
9. JAGUARIBE, Hélio. *Para um novo pacto social-Brasil 2.000* – Rio, Ed. Salamandra, 1986.
10. LOPEZ-REY, Manuel. *Crime*. Tradução de Regina Brandão, Rio, Ed. Arte Nova S.A.
11. MEIRELLES, Amaury e ESPÍRITO SANTO, Lúcio Emílio. *O Quadro de emprego de Polícia Militar*. BH/MG, Publicação da APM – PMMG – 1985.
12. MEIRELLES, Amaury e ESPÍRITO SANTO, Lúcio Emílio. *Teoria da Compatibilização eficaz*. BH/MG, Publicação da APM – PMMG – 1985. Dos mesmos autores – *A Síndrome da violência urbana*. Alferes nº 7, 1985, publicação da PMMG.
13. MIRANDA, Pontes de. *Introdução à polícia científica*. Rio, Ed. Forense, 1983.
14. NETO, Paulo Gomes. *Violência e o sistema político*. Teresópolis – RJ – Ed. Tana, Dez/1980.
15. PINHEIRO, Paulo Sérgio. *Crime, violência e poder*. São Paulo, Ed. Brasiliense S.A. 1983.
16. REALE, Miguel, *Estudos de filosofia e ciência do direito*. Ed. Saraiva, 1978.
17. RECORTES diversos de "O Estado de Minas", "O Globo", "Jornal do Brasil", "O Estado de São Paulo", "Folha de São Paulo".
18. ROSA, F. A. de. *Patologia social, uma introdução ao estudo de desorganização social*. Rio, Zahar, Ed. 1973.
19. REVISTA DA OAB, Jul 1985, Ed. do Departamento de Publicação da OAB – Rio.
20. SOARES, Orlando. *Prevenção e Repressão da Criminalidade*. Rio, Biblioteca Jurídica Freitas Bastos, 1983.
21. THOMPSON, Augusto. *Quem são os criminosos*. Rio, Ed. Achiamé, 1983.